

Projeto de Lei nº 14 de 19 de janeiro de 2022.

GERAL 65
Câmara Municipal
CACEQUI-RS
Prot. 14-1022 Pag. 77
Data 25/01/22
Assinatura [assinatura] Hora _____

Altera o art. 1º, inciso IV e art. 2º, parágrafo 1º, da Lei nº 2.955, de 28 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o sobre o pagamento de diárias e indenização de despesas, fixando seus valores, e dá outras providências.

Art.1º Fica alterado o art. 1º, inciso IV, da Lei Municipal nº 2.955, de 28 de dezembro de 2007, passando a vigorar com a seguinte redação:

APROVADO
Em 25 / 01 / 2022
[assinatura]
Presidente

"Art. 1º. Ao Prefeito, ao Vice Prefeito e aos servidores municipais que, desigandos pelo Prefeito, se ausentarem do Município, em objeto de serviço, além do transporte, serão pagas diárias, na conformidade da tabela de que trata o art. 4º, nos casos e condições estabelecidas a seguir:

I-...

II-...

III-...

IV. O servidores ocupantes do cargo de motorista em deslocamento de ida superior a 200km (duzentos quilômetros) do território do município e sem exigir pernoite, terão direito a diária reduzida no valor de R\$ 130,00 (cento e trinta reais) mediante comprovação."

A ORDEM DO DIA
Em 25 / 01 / 2022
[assinatura]
Presidente

Art. 2º É alterado o art. 2º, parágrafo 1º da Lei nº 2.955, de 28 de Dezembro de 2007, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art.2º. Não serão pagas diárias quando o deslocamento não exigir pernoite, exceto para os servidores ocupantes do cargo de motorista em deslocamento de ida superior a 200km (duzentos quilômetros) do território do município, que terão direito a diária reduzida estabelecida no inciso IV do artigo anterior.

Parágrafo 1º. Na hipótese prevista no caput, o servidor será ressarcido das despesas com alimentação, respeitado o valor máximo de R\$40,00 (quarenta reais) por dia.”

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI, EM 19 DE JANEIRO DE
2022.



ANA PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO
Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Ilustres Vereadores:

Encaminho a essa Egrégia Casa de Leis, para apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei nº 14, de 19 de janeiro de 2022, que “Altera o art. 1º, inciso IV e art. 2º, parágrafo 1º, da Lei nº 2.599, de 28 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o pagamento de diárias e indenização de despesas, fixando seus valores, e dá outras providências”.


Por intermédio do presente, pretende-se aumentar os valores das diárias reduzidas bem como do ressarcimento das despesas com alimentação, visa corrigir a defasagem verificada no valor das diárias devidas aos servidores do Estado, em serviço fora dos respectivos locais de lotação, frente ao crescente aumento dos custos de estada, especialmente do item alimentação.

O deslocamento de servidores para a prestação de serviços públicos fora dos seus domicílios é imprescindível para os interesses da sociedade cacequiense, em virtude da sazonalidade de alguns serviços que, se concentram em regiões específicas do Estado.

Por oportuno, salientamos que qualquer dúvida suscitada poderá ser respondida pelo setor responsável.

Face ao exposto, submetemos o incluso Projeto de Lei para apreciação e posterior deliberação dos Nobres Edis, reiterando protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



Ana Paula Mendes Machado Del'Olmo
Prefeita Municipal de Cacequi